



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER CJR Nº 180/2018 fls. 1/2

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 180/2018'

Projeto de Resolução nº 10/2018

Dispõe sobre a criação do Projeto Integração Câmara Comunidade

Autor: Mesa Diretora

Relator: Vereador Cleuzer Marques de Lima

I – RELATÓRIO

Segue para análise da Comissão de Justiça e Redação o **Projeto de Resolução nº 10/2018**, de autoria da Mesa Diretora da Câmara, que dispõe sobre a criação do Projeto Integração Câmara Comunidade.

Em justificativas a Autora alega que a propositura faz parte de um conjunto de ações que estão sendo desenvolvidas pela Câmara Municipal a fim de promover a modernização e a integração do Parlamento com a comunidade.

Uma vez que a participação da sociedade faz a diferença na qualidade da gestão pública, cabe a Câmara dos Vereadores, promover ações que estimulem a participação da comunidade e integração da Câmara de Vereadores com a sociedade, através de plano estratégico de comunicação, promovendo ações com a participação popular, visando o fortalecimento da democracia e instruir a comunidade sobre a importância do Legislativo.

Diante do exposto, o Poder Legislativo pretende criar canais de inclusão política para o cidadão propor e debater as decisões que impactam a vida dos mesmos. Assim, buscando acima de tudo o interesse público é que se formulou o presente Projeto de Resolução.

II – ANÁLISE DA MATÉRIA

A propositura em questão foi lida em Plenário na Sessão de 13 de agosto de 2018, e sua ementa publicada, na data de 11 de agosto de 2018, no Jornal Todo Dia, estando seu conteúdo disponível no site da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER CJR Nº 180/2018 fls. 2/2

para cumprimento de publicidade e acompanhamento dos atos legislativos. Nesse período a propositura não recebeu emendas ou substitutivos.

Constata-se que a medida é de natureza legislativa e de iniciativa privativa do Poder Legislativo, porquanto a propositura objetiva dispor sobre a matéria interna corporis do Poder Legislativo.

III – VOTO DO RELATOR

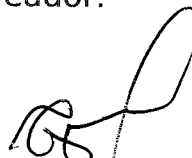
Assim diante dos aspectos que cabem esta comissão analisar, e em razão dos argumentos acima expostos, manifestamo-nos **FAVORAVELMENTE** à constitucionalidade do Projeto de Resolução n.º 10/2018, nos termos desse Relatório.

É o RELATÓRIO.

Sala das Comissões, 30 de agosto de 2018.


Cleuzer Marques de Lima
Relator

Acompanham o voto do Relator o Vereador:


Gervásio Batista Pozza
Membro


Paulo Pereira Filho
Membro